



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL:**

Ação Penal n.º 268-80.2011.6.21.0000
Procedência: Mampituba-RS (85ª Zona Eleitoral – Torres)
Assunto: AÇÃO PENAL – ALISTAMENTO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL – INSCRIÇÃO FRAUDULENTA – TRANSFERÊNCIA ILEGAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Réus: Pedro Juarez da Silva (Prefeito de Mampituba/RS) e outros
Relator: Ingo Wolfgang Sarlet

– PROMOÇÃO –

1. RELATÓRIO

Após regular cumprimento da fase processual prevista no artigo 8º da Lei 8038/90, notificação para apresentação de defesa prévia, foi determinada vista a esta Procuradoria Regional Eleitoral para se manifestar sobre os seguintes itens da certidão de folhas 2718:

1) não foram localizados para notificação objetivando apresentação de defesa prévia os réus EDMILSON RAMOS DA SILVA (conforme certidão de fl. 2.683), FRANCISCA ALVES BEZA (certidão de fl. 2.685), MARIA LUCIA DO NASCIMENTO DA SILVEIRA (certidão fl. 2.689) e OLIVIO SILVA DA COSTA (certidão de fl. 2.691);

2) foi informado o falecimento da ré ALDANETE DA SILVA (conforme certidão de fl. 2.679);

É o relatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

2/4

2. FUNDAMENTAÇÃO

(1) Dos réus não localizados

Conforme certidão de folha 2718, não foram localizados os réus EDMILSON RAMOS DA SILVA, (certidão de folha 2.683), FRANCISCA ALVES BEZA (certidão de folha 2.685), MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVEIRA (certidão folha 2.689) e OLIVIO SILVA DA COSTA (certidão de fl. 2.691), para apresentação de defesa prévia. Situação dos réus nos autos:

EDMILSON RAMOS DA SILVA fora regularmente notificado para apresentar resposta prévia ao recebimento da denúncia (folha 1355), tendo apresentada a peça defensiva à folha 1380; o réu tem procurador constituído nos autos (folha 1387);

FRANCISCA ALVES BEZA fora regularmente notificada para apresentar resposta prévia ao recebimento da denúncia (folha 1357), tendo apresentada a peça defensiva à folha 1150; a ré tem procurador constituído nos autos (folha 1158);

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVEIRA fora regularmente notificada para apresentar resposta prévia ao recebimento da denúncia (folha 1365); assistida pela Defensoria Pública;

OLIVIO SILVA DA COSTA fora regularmente notificado para apresentar resposta prévia ao recebimento da denúncia (folha 1336), tendo apresentada a peça defensiva à folha 819; o réu tem procurador constituído nos autos (folha 1485).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

3/4

Foi realizada, no âmbito desta PRE, pesquisa por meio do Sistema Nacional de Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal (relatórios anexos), quanto aos endereços dos referidos réus. Ocorre que não foram encontrados endereços diversos daqueles em que já se tentou a notificação por meio de oficial de justiça.

Assim, considerando que todos eles têm conhecimento desta ação penal pois já se manifestaram regularmente no feito, bem como não foi possível encontrar endereços diversos para fins de notificação, impõe-se a intimação dos defensores constituídos de EDMILSON RAMOS DA SILVA, FRANCISCA ALVES BEZA e OLIVIO SILVA DA COSTA para que se manifestem nos autos e apresentem a defesa técnica de seus representados, e a intimação da Defensoria Pública da União para que se manifeste no feito quanto à ré MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVEIRA.

(2) Análise da extinção da punibilidade pelo falecimento

Quanto à acusada ALDANETE DA SILVA, foi certificado nos autos (folha 2679, mandado de notificação) possível falecimento dela. Em pesquisa realizada, no âmbito desta PRE, pelo Sistema Nacional de Pesquisas e Análise (relatório anexo), foi constatado:

Constam no sistema do Ministério da Previdência as seguintes informações de óbito para a pesquisada:

- Data do Óbito: 20/06/2013 – Data da Lavratura: 05/07/2013
- CNPJ do cartório: 90.800.020/0001-30 Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
- Gerência Executiva: 19021 Livro: 000C26 Folha: 00086 Termo: 00000086



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

4/4

Diante desta certificação, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pela extinção da punibilidade da acusada ALDANETE DA SILVA, nos termos do artigo 107, inciso I, do Código Penal.

3 – CONCLUSÃO

O Ministério Público Eleitoral manifesta-se:

(1) pela intimação dos defensores constituídos de EDMILSON RAMOS DA SILVA (folha 1387), FRANCISCA ALVES BEZA (folha 1158) e OLIVIO SILVA DA COSTA (folha 1485) para que se manifestem nos autos e apresentem a defesa técnica de seus representados;

(2) pela intimação da Defensoria Pública da União para que se manifeste no feito quanto à defesa técnica da ré MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVEIRA;

(3) pela extinção da punibilidade da ré ALDANETE DA SILVA, nos termos do artigo 107, inciso I, do Código Penal.

Porto Alegre, 31 de março de 2015.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\i5d6ieb6uud03ka501b2_1230_63932746_150331230122.odt